



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO** referente ao **CONTRATO N° 03/2012**, celebrado entre a **COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COMEC** e a empresa **INTERATIVA SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA**, que tem por objeto a prestação de serviços de impressão e reprografia, com disponibilização de equipamentos multifuncionais novos e de suprimentos (exceto papel), das respectivas manutenções preventiva e corretiva e do fornecimento de solução de monitoramento e gestão do serviço contratado.

Pelo presente instrumento, tendo de um lado o Governo do Estado do Paraná, através da **COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA-COMEC**, pessoa jurídica de direito público, criada pela Lei Estadual n° 6.517, de 02 de janeiro de 1974 e transformada em autarquia pela Lei Estadual n° 11.027, de 29 de dezembro de 1994, inscrita no CNPJ/MF sob n° 07.820.337/001-94, com sede à Rua Máximo João Kopp, 274, Bloco 3, Santa Cândida, Curitiba/Paraná, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Coordenador da Região Metropolitana de Curitiba, Diretor Presidente, Diretora Administrativa Financeira, respectivamente, Rui Kiyoshi Hara, Gil Fernando Bueno Polidoro, Ângela Chiesa Zanon, e de outro lado, empresa **INTERATIVA SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 05.095.582/0001-50, com sede na Rua Jaguaraiava, n° 49, Alphaville Graciosa, município de Pinhais, neste ato representada pelo Sr. João Carlos Coelho Moreno, CPF 552 [REDACTED]-87, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, **acordam em aditar o presente contrato**, que será regido pelas condições constantes do Edital de Pregão Presencial n.º 020/2011, na Lei Estadual n.º 15.608/07 e da proposta do CONTRATADO, datada de 06 de outubro de 2011, para os Lotes 01 e 08, integrantes do processo n° 10.880.088-7, mediante as cláusulas e condições transcritas a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto / alterações**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a ampliação do objeto do contato em 25% (vinte e cinco por cento), que constitui a prestação de serviços de impressão e reprografia, com disponibilização de equipamentos multifuncionais novos e de suprimentos (exceto papel), das respectivas manutenções preventiva e corretiva e do fornecimento de solução de monitoramento e gestão do serviço contratado, a partir de 10 / 09 / 2012.



## CLÁUSULA SEGUNDA - Do valor do contrato e dos quantitativos

O valor global do contrato passará dos atuais R\$ 54.720,00 (cinquenta e quatro mil setecentos e vinte reais) para **R\$ 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais)** perfazendo um termo aditivo no valor de **R\$ 13.680,00 (treze mil seiscentos e oitenta reais)**, cujo montante reflete o valor estimado mensal.

**Parágrafo único:** As despesas correrão a conta da dotação orçamentária n.º 6731.15452414.276-3390-3945, natureza da despesa 3390.3900, fonte 100.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CONDIÇÕES

Permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 03/2012.

## CLÁUSULA QUARTA – Do foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões relativas a este Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente termo aditivo, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Curitiba, 10 de Setembro de 2012

## CONTRATANTE

**RUI KIYOSHI HARA**  
Coordenador da COMEC

**GIL FERNANDO BUENO POLIDORO**  
Diretor Presidente da COMEC

COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COMEC  
Rua Máximo João Kopp, 274 - Bloco 3 - Santa Cândida - CEP 82.630-900 - Curitiba – Paraná

Telefone: (41) 351-6500 Fax (41) 351-6502 [www.comec.pr.gov.br](http://www.comec.pr.gov.br)





**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO

**ÂNGELA CHIESA ZANON**

Diretora Administrativa Financeira

**CONTRATADA**

**JOÃO CARLOS COELHO MORENO**

INTERATIVA SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA

**TESTEMUNHAS**

*Edwards Müller*